

DECRETO N.º 10.245, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa preços para utilização do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A utilização do Complexo do Autódromo, por terceiros, deverá obedecer ao Regulamento Geral e ficará sujeita ao pagamento dos valores fixados no presente decreto.

Art. 2º Para fins de cobrança pela utilização, os eventos serão classificados de acordo com sua dimensão, conforme segue:

- I** – Campeonato Internacional – A;
- II** - Campeonato Nacional – B;
- III** - Campeonato Estadual – C;
- IV** - Campeonato Regional – D;
- V** - Campeonato Municipal – E.

Art. 3º Nos **Campeonatos Internacionais (A), Campeonatos Nacionais / Campeonatos Brasileiros (B)**, serão cobrados os seguintes valores, por evento:

- I** – Ciclístico - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- II** - Motociclísticos de circuito - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- III** - Automobilístico de circuito:
 - a)** Copa Truck – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada etapa;
 - b)** Stock Car – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada etapa;
 - c)** Outros Automobilísticos de circuito - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- IV** - Motociclístico/Automobilístico de Arrancada, com uso somente da reta - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- V** – Caminhadas e corridas a pé: - gratuito.

Art. 4º Nos Campeonatos Estaduais ou Regionais (C e D), serão cobrados os seguintes valores:

ESTADUAIS:

- I** - Ciclístico: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por evento;
- II** - Motociclístico e Automobilístico de circuito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por evento, e no caso do Campeonato ocorrer somente em um dia, o valor corresponderá a uma diária de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- III** - Motociclístico e Automobilístico de arrancada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento, e no caso do Campeonato ocorrer somente em um dia, o valor corresponderá a uma diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – Caminhadas e corridas a pé: gratuito

REGIONAIS:

- I** - Ciclístico: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por evento;
- II** - Motociclístico e Automobilístico de circuito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento, e no caso do Campeonato ocorrer somente em um dia, o valor corresponderá a uma diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III** - Motociclístico e Automobilístico de arrancada: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por evento, e no caso do Campeonato ocorrer somente em um dia, o valor corresponderá a uma diária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

IV - Caminhadas e corridas a pé: gratuito

Art. 5º Nos **Campeonatos Municipais (E)** e “rachas”, serão cobrados os seguintes valores, por evento:

- I** - Ciclísticos: R\$ 300,00 (trezentos reais);

- II - Automobilístico e Motociclistico de circuito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- III - Automobilístico e Motociclistico de arrancada: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- IV - Caminhadas e corridas a pé - gratuito.

Art. 6º Por treino, somente para pilotos federados serão cobrados os seguintes valores:

I – TREINOS DE CIRCUITO:

- a)- Ciclisticos: gratuito;
- b)- Motocicleta: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por piloto;
- c)- Automóvel: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por piloto;
- d)- Caminhão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por piloto.

II – TREINOS DE ARRANCADA:

- a)- Motocicleta: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por piloto;
- b)- Automóvel: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por piloto;
- c)- Caminhão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por piloto.

Art. 7º Nos demais eventos, tais como, **Test Drive, Track Days de automóvel ou motocicleta, Direção Defensiva, Escola de Pilotagem, Encontro, Exposições e outros**, será cobrado pelo uso do Complexo do Autódromo o valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado nos termos do Regulamento Geral.

Art. 8º No caso do autorizado promover etapas de campeonatos diferentes, no mesmo período, será cobrado o maior valor dentre eles.

Art. 9º Em caso do não pagamento do valor contratado até a data limite, incidirá sobre o valor atualizado monetariamente:

I - multa de 4% pelo inadimplemento;

II - juros de mora a razão de 1% ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao da data limite, considerado mês qualquer fração.

Art. 10. A critério da Administração Municipal, e uma vez atendido o princípio do interesse público, poderá ser autorizada a utilização do Autódromo a título gratuito, ou acordada outra forma de contraprestação.

Parágrafo Único. Sempre que for acordada a participação do Município no recebimento de valores de bilheteria, deverá o promotor do evento apresentar os borderôs, para serem devidamente acompanhados e conferidos por representantes do Município, durante todas as fases do evento.

Art.11. Ficam revogados os Decreto nº 9.201/2014 e 9.732/2017 e alterações vigentes.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2019.

TELMO JOSE KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência

REGULAMENTO GERAL DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL

I – DA REGULAMENTAÇÃO DO AUTÓDROMO

Art. 1º A utilização e a administração do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul obedecerão as disposições do presente regulamento geral.

Parágrafo Único. Em casos especiais, poderá ser expedida regulamentação específica ou complementar, atendendo o interesse público, que deverá ser aprovada por decreto do Prefeito Municipal.

II – DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA USO DO AUTÓDROMO

Art. 2º Para utilização do Autódromo, o interessado deverá encaminhar o pedido de autorização de uso através do e-mail autodromo@santacruz.rs.gov.br ou de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Santa Cruz do Sul, solicitando a utilização do Complexo do Autódromo, com a descrição da finalidade, programação, data(s) e respectivos horários, que poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Galvão Costa, 755, nesta cidade, ou enviado para o fax 51-2109-9252.

Art. 3º Após a aprovação prévia do pedido pelo Município, cabe ao interessado apresentar a seguinte documentação, para fins de formalização do termo de autorização:

I - Pessoa Jurídica – Eventos e treinos:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal local, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

d) Estatuto ou Contrato Social;

e) Cópia da ata de eleição e posse do presidente ou representante legal;

f) Cópia do Cartão do CNPJ;

g) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal.

II - Pessoa Física – Treinos:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal local, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável;

c) Cópia da carteira do piloto (Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA, Federação Gaúcha de Automobilismo - FGA, Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, Federação Gaúcha de Motociclismo – FGM, ou equivalente, para as demais categorias, conforme o caso);

δ) Endereço, cidade de domicílio, CEP e telefone para contato.

III - DAS VEDAÇÕES

Art. 4º São condutas vedadas aos autorizados e ao público em geral, que se utilizarem ou freqüentarem o Autódromo:

I - trafegar na pista e/ou fazer uso da mesma com qualquer veículo automotor ou bicicleta sem que haja autorização de concessão de uso ou contrato de evento, treino ou afins;

II - permitir, em dias de competição, treinos ou similares a travessia da pista por pedestres;

III - amarrar com cordas ou arames qualquer dispositivo nos canos de ar comprimido, nas tubulações da rede elétrica e calhas de iluminação na área de box, paddock e secretaria;

IV - colar, perfurar, furar ou fixar qualquer objeto nas paredes ou no teto dos boxes, paddock e secretaria;

V - deixar qualquer fluido no piso, frente e fundo dos boxes;

VI - pintar, marcar ou demarcar com qualquer espécie de tinta ou similar a área interna dos boxes, frente ou fundo e escrever ou riscar as paredes dos boxes, paddock e secretaria;

VII - usar churrasqueiras e similares no interior dos boxes e no muro do pit lane;

VIII - patinar qualquer veículo na área interna, fundos ou frente dos boxes;

- IX** - permitir a permanência de pessoas não autorizadas pelo organizador do evento, em especial crianças e menores de 16 anos na área de fundos de box, “pit-lane” e no muro entre o “pit-lane” e a pista;
- X** - permitir a entrada de animais no complexo do autódromo;
- XI** - fumar, vender e/ou consumir bebida alcoólica na área dos boxes;
- XII** - permitir manobras radicais (“zerinhos”, “cavalo de pau”, etc) por qualquer veículo na área de vistoria bem como em toda área de estacionamento vip, das cegonhas, motor-homes, box, fundos de box e pit-lane, bem como acionamento de som automotivo;
- XIII** - obstruir o acesso às mangueiras de combate a incêndios, localizadas nos boxes 1, 7, 13 e 19.

IV - DOS HORÁRIOS DE VISITAS AO AUTÓDROMO

Art. 5º As visitas do público à parte interna do alambrado do Autódromo serão liberadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas, e aos sábados e domingos, das 14 às 16 horas, desde que devidamente acompanhadas por guarda local, e em dias em que o complexo não estiver sendo ocupado para eventos, treinos ou similares.

Art. 6º As visitas técnicas e informações deverão ser encaminhadas pelo telefone (51) 3713-1288, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante o horário de expediente, qual seja, das 7hs45min às 11hs45min e das 13hs30min às 17hs30min, pelo e-mail autodromo@santacruz.rs.gov.br, por ofício endereçado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Turismo, de Santa Cruz do Sul, protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Turismo, situada na Rua Galvão Costa, 755, nesta cidade, ou enviado para o fax 51-2109-9252.

V - DOS VALORES

Art. 7º Os valores a serem pagos a título de utilização do Complexo do Autódromo serão fixados em decreto, e deverão ser depositados em até 48 horas antes da utilização, em conta específica, **na agência 0180-5, do Banco do Brasil, conta corrente nº 38921-8** ou até o próximo dia subsequente ao evento, treino ou outros, a critério da Administração.

Parágrafo Único. Considera-se uma diária do Complexo do Autódromo o espaço de tempo compreendido entre 00h e 24hs do mesmo dia, ou outro período fixado pela Administração, de acordo com a natureza do evento ou treino.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 8º É responsabilidade do Município entregar o Autódromo na data prevista no contrato, em perfeitas condições de uso e manutenção, seja no que concerne às condições do circuito propriamente dito, como também aos equipamentos, abastecimento de água, luz, boxes, compressor, secretaria e paddock.

§1º O Autódromo, suas instalações e equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram recebidos, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados e multa.

§2º Para efeitos do parágrafo primeiro, serão realizadas uma vistoria prévia e outra ao final do evento, treino ou afim, cujo termo será assinado pelos representantes das partes.

§3º Eventualmente, se durante o período de autorização de uso para terceiros, houver a necessidade de manutenção na estrutura do Complexo para seu perfeito uso, no que for de responsabilidade do Município, este disponibilizará os técnicos necessários.

VII – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

Art. 9º São responsabilidades do autorizado, nos eventos:

I - providenciar toda e qualquer licença ou autorização que se fizer necessária para a realização dos eventos ou atividades a eles atinentes ou acessórias, referentes à parte técnica desportiva e outras;

II - instalar sanitários químicos conforme legislação em vigor, para atender ao público na área externa do complexo, devendo para tanto providenciar as licenças legais e respeitar as exigências sanitárias pertinentes;

III - contratar serviços de:

a) sonorização, bem como recolher as taxas do ECAD antecipadamente ao evento;

b) serviços médicos com UTI e ambulância de remoção, resgate, sinalização (fiscais de pista munidos de rádio) e posto de direção de prova (comissários desportivos) devidamente credenciados pela respectiva Confederação ou Federação;

c) serviços de segurança e limpeza nas áreas externas e internas do complexo;

d) serviços de bilheteria, portaria, sinalização de estacionamento, apoio e outros;

e) serviço de gastronomia, quando e se houver necessidade ou conveniência.

IV - disponibilizar serviços de combate a incêndios;

V - efetuar a retirada, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, de todo e qualquer material instalado pelo promotor, como bandeiras, faixas, estacas, e também deverá ser retirado todo o material usado para instalação dos itens citados como, arame, cintas plásticas, cintas metálicas, adesivos, cordas, etc...

VI - instalar os equipamentos para a efetivação da cronometragem, notadamente aqueles necessários à sala de imprensa como locação de linhas telefônicas, computadores ou quaisquer outros equipamentos para viabilizar a consecução dos objetivos firmados em contrato;

VII - observar as medidas de segurança apropriadas ao evento a ser realizado, prescritas pelas autoridades competentes;

VIII - permitir o livre trânsito do automóvel do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, e a quem mais o mesmo achar necessário, do automóvel do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Santa Cruz do Sul, e a quem mais o mesmo achar necessário e do automóvel do coordenador do Autódromo, e a quem mais o mesmo achar necessário, para a realização e execução do evento;

IX - permitir o livre acesso à todas as áreas do Autódromo dos citados no ítem acima, desde que respeitadas as normas de segurança;

X - respeitar o acesso do pessoal envolvido na gastronomia do evento, conforme credenciamento antecipado a ser apresentado pelos mesmos;

XI - credenciar, na melhor forma que lhe prover, cabendo ao mesmo controlar o acesso de pessoas no recinto dos boxes e demais locais de trânsito restrito;

XII - fornecer credenciais para o pessoal que prestar serviços necessários no Autódromo, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 8º, deste regulamento, e a quem mais o coordenador do Autódromo julgar necessário para esta finalidade.

XIII - disponibilizar serviços de telecomunicações e internet, caso o promotor do evento julgar necessário;

XIV - ressarcir qualquer prejuízo ou dano físico ocorrido durante a utilização do Autódromo.

Art. 10. A contratação de pessoal para atender as responsabilidades supra citadas, denominada quadro-móvel, indispensável, correrá por conta e custa dos autorizados, cuja fiscalização e acompanhamento serão exercidos pelo coordenador do Autódromo, que poderá questionar e/ou exigir maior efetivo.

Art. 11. Nos treinamentos não oficiais do evento, além das responsabilidades do artigo 10, que lhe forem compatíveis, são responsabilidades do autorizado:

I - não ultrapassar o número máximo de 20 (vinte) veículos, por sessão de treinamento;

II - firmar Termo de Responsabilidade com cada piloto, conforme minuta anexa, assumindo o mesmo toda e qualquer responsabilidade de risco, por acidentes e por danos ao patrimônio existente na área de treinos.

Parágrafo Único. Nos treinos, a autorização limita-se aos pilotos filiados às Federações e Confederações de Automobilismo, Motociclismo e Ciclismo.

Art. 12. O autorizado assume toda e qualquer responsabilidade relativa a danos materiais, pessoais e morais a que der causa e que possam ser exigidos por ato imputado à realização da competição, excluindo as responsabilidades imputáveis a outros cessionários de serviços no Autódromo.

Art. 13. O Município não terá qualquer responsabilidade pelo resultado que o evento possa gerar ao autorizado ou promotor do evento.

VIII – DOS DIREITOS DO AUTORIZADO

Art. 14. No período de utilização do Complexo do Autódromo, para eventos, o autorizado poderá explorar livremente todas as dependências do Autódromo, assim como utilizar sua imagem para divulgações e promoções, explorar bilheterias, comercializar espaços para divulgação, publicidade e comercialização de produtos ou serviços, locar camarotes e paddock, explorar o uso de estacionamento, além das demais infra-estruturas existentes no Autódromo e que julgar necessárias no período do evento, de forma exclusiva.

IX - DA RESERVA DE DATAS

Art. 15. As solicitações de reserva ou de transferência de data, para eventos, deverão ser encaminhadas com, no mínimo, **07 (sete) dias úteis de antecedência**, conforme a dimensão do evento, contados de seu recebimento pela Secretaria responsável, nos termos deste regulamento.

Art. 16. As solicitações de reserva ou de transferência de data, para treinos, deverão ser encaminhadas com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência, contados de seu recebimento pela Secretaria responsável, nos termos deste regulamento.

Art. 17. Para fins de agendamento, terão preferência:

I - o evento de maior categoria sobre os demais, conforme a seguinte classificação:

- a) Campeonato Internacional – A;
- b) Campeonato Nacional – B;
- c) Campeonato Estadual – C;
- d) Campeonato Regional – D;
- e) Campeonato Municipal – E.

II - os eventos em relação aos treinos;

III - o treino de maior rentabilidade para o Município, sobre os demais.

Art. 18. A Administração reserva-se ao direito de aceitar e/ou cancelar os treinos e eventos agendados, por motivos julgados necessários ou oportunos.

Art. 19. As locações serão disponibilizadas a partir de datas disponíveis de qualquer dia da semana, observando-se o Artigo 17.

X – DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E DISTRATO

Art. 20. Em caso de transgressão ao presente regulamento ou à alguma disposição do termo de autorização, o Município poderá aplicar ao autorizado multa de 1,0 (uma) UPM (Unidade Padrão Monetária), independente do valor relativo à reparação do dano.

Art. 21. O distrato, por culpa do autorizado, implicará no pagamento de multa, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo uso do Autódromo.

Art. 22. Caso a responsabilidade pela transgressão ou pelo distrato de que tratam os artigos 20 e 21, deste regulamento, recaia sobre a autorizada, independente da multa aplicável, poderá a mesma, a critério da Administração, ser suspensa ou ficar impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Após a conclusão da Torre de Comando do Autódromo, as salas localizadas no *paddock* do Complexo do Autódromo ficarão reservadas para o Município em dias de eventos, treinos ou similares, não sendo objeto de autorização de uso, salvo pactuação específica.

Art. 24. Os eventos, treinos ou afins, que não se enquadrarem nas normas acima citadas, poderão ser tratados individualmente pelo Município, mediante ato específico.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2019.

TELMO JOSE KIRST
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TREINOS

Objeto: Realização de treinos automobilísticos/motociclísticos/ciclísticos no Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul, no dia ____ de _____ de _____.

Eu, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, estado civil () solteiro () casado () separado () viúvo, profissão _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, tipo sanguíneo _____, Fone Residencial _____, Fone Comercial _____, Celular nº _____, Cédula Desportiva Automobilística/Motociclística/Ciclística nº _____, proprietário do veículo de marca _____, modelo _____, placas _____, **DECLARO**, na qualidade de piloto, que tenho ciência e estou de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - que meu veículo e todos os itens de segurança necessários, como capacete, luvas, macacão, coletes e botas, estão em perfeitas condições de uso para participar de qualquer evento desportivo e de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e que a não conformidade de qualquer um desses itens acarretará no cancelamento da inscrição;

II - que estou ciente do risco de praticar esportes automobilísticos/motociclísticos/ciclísticos, assumindo, portanto, toda responsabilidade sobre qualquer falha mecânica ou acidentes por mim causados, assim como me responsabilizo quanto ao ressarcimento no caso de danos diretos ou indiretos, tanto a terceiros quanto ao patrimônio público, respondendo sob as penas da lei e isentando o Município de Santa Cruz do Sul e o organizador do evento moral, civil e criminalmente de toda e qualquer responsabilidade;

III - que tenho conhecimento das normas e regulamentos expedidos pela Federação Internacional de Automobilismo – FIA, pela Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA e pela Federação Gaúcha de Automobilismo – FGA ou pela Federação Internacional de Motociclismo – FIM, pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM e pela Federação Gaúcha de Motociclismo – FGM ou pela Union Cycliste Internationale – UCI, pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC e pela Federação Gaúcha de Ciclismo – FGC;

IV - que não consumirei bebidas alcoólicas antes e durante os treinos e/ou provas;

V - que não farei uso dos demais espaços do Parque de Eventos;

VI - que reserva-se ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL o direito de acesso ao Autódromo, a fim de proceder vistoria e outras diligências que entender conveniente;

VII - que quaisquer possíveis acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante os treinos e/ou provas no Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul serão de minha inteira e total RESPONSABILIDADE, inclusive serviços de sinalização de pista, resgate, prevenção de incêndio, segurança, limpeza e serviços médicos com UTI.

VIII - que estou ciente das normas e regulamentos do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul, em especial das seguintes vedações:

a) trafegar na pista e/ou fazer uso da mesma com qualquer veículo auto- motor ou bicicleta sem que haja autorização de concessão de uso ou contrato de evento, treino ou afins;

b) permitir a travessia da pista por pedestres em dias de competição, treinos ou similares;

c) amarrar com cordas ou arames qualquer dispositivo nos canos de ar comprimido, nas tubulações da rede elétrica e calhas de iluminação na área de box, paddock e secretaria;

d) colar, perfurar, furar ou fixar, qualquer objeto nas paredes ou no teto dos boxes, paddock e secretaria;

e) deixar qualquer fluido no piso, frente e fundo dos boxes;

f) pintar, marcar ou demarcar com qualquer espécie de tinta ou similar a área interna dos boxes, frente ou fundo e escrever ou riscar as paredes dos boxes, paddock e secretaria;

